

DECRETO Nº 4838/84

de 08 de novembro de 1984

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 419 de 9/11/1984

Dispõe sobre a remissão de créditos tributários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso V do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e artigo 318, inciso III da Lei nº 2252/79,

CONSIDERANDO que existem 25.239 créditos tributários inscritos em dívida ativa, cujo valor é inferior a Cr\$ 30.000 - (trinta mil cruzeiros);

CONSIDERANDO as imensas dificuldades para cobrança desses créditos, pela não localização dos devedores;

CONSIDERANDO que esses créditos são emitidos e controlados pelo sistema de computador, acarretando ônus para os cofres municipais, pelo alto custo operacional;

CONSIDERANDO que para cada ação administrativa e judicial gasta-se atualmente a importância de Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros),

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam cancelados todos os créditos tributários vencidos até 31/12/83, inscrito em dívida ativa, com exceção do Imposto Predial, Imposto Territorial, Contribuição de Melhoria e Capina, até o valor de Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros).

Parágrafo Primeiro - Os cancelamentos de que trata este artigo alcançam os créditos que estejam em fase de cobrança administrativa, excluindo-se aqueles que estejam em cobrança judicial.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de que trata este artigo não beneficia os débitos de valor maior, quando seu pagamento seja dividido em parcelas.

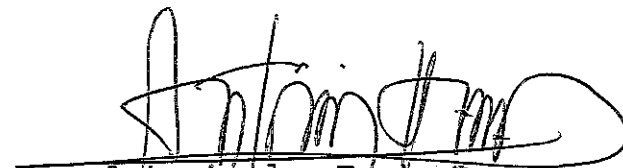
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

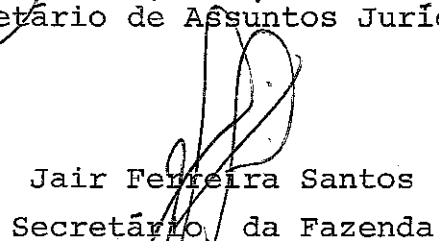
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
08 de novembro de 1984.

Robson Marinho
Prefeito Municipal

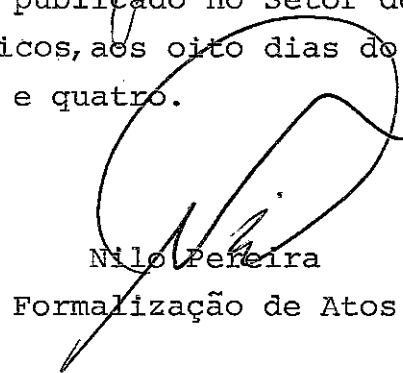
cont. Decreto nº 4838/84 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
08 de novembro de 1984.


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos


Jair Ferreira Santos
Secretário da Fazenda

Registrado e publicado no Setor de Formaliza-
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de no-
vembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.


Nilo Pereira
Formalização de Atos